

PORTARIA GR N.º 69/2017

**ALTERA O REGULAMENTO DO CONCURSO
ENADE 2017 DA FAE CENTRO
UNIVERSITÁRIO.**

O Reitor da FAE Centro Universitário, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, XX, do Estatuto, baixa a seguinte

P O R T A R I A

Art. 1º Fica alterado, conforme anexo, o Regulamento do Concurso ENADE 2017 da FAE Centro Universitário.

Art. 2º O concurso destina-se aos discentes concluintes dos cursos de graduação da FAE Centro Universitário que participarão do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE, a ser realizado no dia 26 de novembro de 2017.

Art. 3º A adesão ao concurso é de caráter voluntário, mediante a entrega do Caderno de Prova do ENADE 2017, de acordo com os procedimentos constantes do Regulamento anexo.

Art. 4º Será concedida premiação aos melhores colocados na avaliação do ENADE 2017, mediante avaliação do Caderno de Prova do ENADE, que deverá ser protocolado voluntariamente no momento da saída da prova, no dia 26 de novembro de 2017.

§1º O aluno que protocolar o Caderno de Prova no dia da realização do ENADE 2017, terá adicionado o valor de 0,5 (cinco décimos) à média da Avaliação N2 nas disciplinas em que estiver matriculado, no 2º semestre letivo, na FAE Centro Universitário, exceto para as disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, Monografia e Estágio Supervisionado.

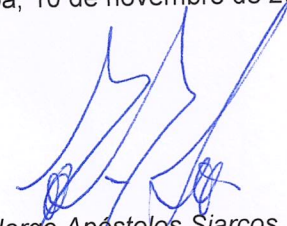
§2º Serão concedidos os prêmios, conforme tabela a seguir, aos discentes melhores colocados na avaliação do Caderno de Provas, de acordo com o gabarito divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP e o padrão de respostas de questões discursivas:

CLASSIFICAÇÃO	PRÊMIO
1º (primeiro) melhor colocado entre os alunos concluintes do curso de Engenharia Ambiental e Sanitária; 1º (primeiro) melhor colocado entre os alunos concluintes do curso de Engenharia de Produção; 1º (primeiro) melhor colocado entre os alunos concluintes do curso de Mecânica; 1º (primeiro) melhor colocado entre os alunos concluintes do curso de Filosofia (Bacharelado e Licenciatura); 1º (primeiro) melhor colocado entre os alunos concluintes do curso de Letras - Português e Inglês; 1º (primeiro) melhor colocado entre os alunos concluintes do curso de Pedagogia;	01 (uma) Bolsa Integral em Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> da FAE Centro Universitário.
2º (segundo) melhor colocado entre os alunos concluintes do curso de Engenharia Ambiental e Sanitária; 2º (segundo) melhor colocado entre os alunos concluintes do curso de Engenharia de Produção; 2º (segundo) melhor colocado entre os alunos concluintes do curso de Mecânica; 2º (segundo) melhor colocado entre os alunos concluintes do curso de Filosofia (Bacharelado e Licenciatura); 2º (segundo) melhor colocado entre os alunos concluintes do curso de Letras Português e Inglês; 2º (segundo) melhor colocado entre os alunos concluintes do curso de Pedagogia;	01 (uma) Bolsa Parcial, de 50% (cinquenta por cento), em Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> da FAE Centro Universitário.
CLASSIFICAÇÃO	PRÊMIO
Alunos participantes do Enade 2017 que entregarem o Caderno de Provas no dia da prova	Bolsa Parcial, de 30% (trinta por cento), em Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> da FAE Centro Universitário.

§3º A premiação será concedida conforme as disposições constantes no Regulamento em anexo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria GR 50/2017, de 17 de agosto de 2017

Curitiba, 10 de novembro de 2017.


Jorge Apóstolos Siarcos
Reitor

REGULAMENTO DO CONCURSO ENADE 2017 DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO

1. Concurso ENADE 2017, promovido pela FAE Centro Universitário, Instituição Particular de Ensino Superior, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada ORGANIZADORA e, responsável pelos termos e prazos definidos neste Regulamento.
2. DO PRÊMIO: para os cursos de bacharelado em Engenharia Ambiental, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica e Filosofia; e Cursos de Licenciatura em Filosofia, Letras Português e Inglês e Pedagogia, o presente Concurso tem como prêmio:
 - a. Uma bolsa integral de pós-graduação *lato sensu* da FAE Centro Universitário ao melhor colocado de cada curso da FAE Centro Universitário participante do ENADE 2017;
 - b. Uma bolsa parcial, de 50% (cinquenta por cento), de pós-graduação *lato sensu* da FAE Centro Universitário ao 2º (segundo) melhor colocado de cada curso da FAE Centro Universitário participante do ENADE 2017;
 - c. Bolsas parciais, de 30% (trinta por cento), de pós-graduação *lato sensu* da FAE Centro Universitário a todos os alunos dos cursos participantes do ENADE 2017 que entregarem o caderno de provas no dia 26 de novembro 2017;
3. Para participar, o discente da FAE Centro Universitário que realizar o ENADE 2017, deverá protocolar, voluntariamente, o Caderno de Prova, com identificação, junto ao Coordenador de seu Curso ou a um representante da FAE Centro Universitário, devidamente identificado, no momento de saída da Prova ENADE 2017, no dia 26 de novembro de 2017.
4. Para que o protocolo seja válido, as respostas contidas no Caderno de Prova deverão estar legíveis e não poderão gerar dúvidas no momento da correção.
5. O aluno que entregar o Caderno de Prova, terá adicionado o valor de 0,5 (cinco décimos) à média da Avaliação N2 nas disciplinas em que estiver matriculado no 2º semestre letivo na FAE Centro Universitário, exceto para as disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, Monografia e Estágio Supervisionado.
6. A conferência dos acertos das questões de múltipla escolha registrados no Caderno de Provas do ENADE 2017 será de acordo com o gabarito divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.
7. As questões discursivas, específicas e de formação geral, serão avaliadas pelos Professores de cada área da FAE Centro Universitário, de acordo com o padrão de resposta divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

8. Em caso de empate na pontuação final, serão considerados como critérios de desempate:
 - I. maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
 - II. mais idade.
9. O discente contemplado com a bolsa deverá optar pelo início do curso de pós-graduação *lato sensu* no ano de 2018, não podendo ser estendido o prazo.
10. As premiações concedidas em razão do concurso ENADE 2017 não devem ter, em qualquer condição, caráter acumulativo, prevalecendo sempre a bolsa de maior valor.
11. Tendo em vista a natureza e as características do prêmio ofertado, o discente da FAE Centro Universitário que protocolar seu Caderno de Provas do ENADE 2017 e obtiver o melhor desempenho na prova, entre os Cadernos protocolados, deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir listados para ter direito ao recebimento do prêmio:
 - 11.1. No momento da matrícula, o discente contemplado com a bolsa deverá optar pelo curso de pós-graduação *lato sensu* que deseja realizar, exceto cursos de MBA, observando a disponibilidade de cursos para o semestre letivo escolhido;
 - 11.2. A matrícula deverá obedecer ao período de inscrições constantes no Calendário Escolar de pós-graduação *lato sensu* da FAE Centro Universitário;
 - 11.3. O discente contemplado deverá seguir as disposições previstas na Resolução CONSEPE n.º 09/2009, de 26 de junho de 2009, disponível em <http://www.fae.edu/sobreafae/atosnormativos.vm>.
12. A concessão do prêmio estará condicionada ao número mínimo de protocolos igual ou superior a 10% (dez por cento) do número de inscritos a realizarem o ENADE 2017.
13. Ao inscrever-se, o participante concorda com todas as condições do presente Regulamento e autoriza a ORGANIZADORA a disponibilizar no *site* da Instituição informações quanto à participação no Concurso, bem como a fazer uso de sua imagem para efeito de divulgação do resultado do Concurso.
14. Os casos omissos no presente Regulamento ou eventuais dúvidas serão sanados ou esclarecidos pela ORGANIZADORA.
15. Fica eleito para resolução de toda e qualquer ação judicial que tenha origem no presente Concurso, sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

**TERMO DE DISPONIBILIZAÇÃO VOLUNTÁRIA DO RESULTADO DO
ENADE 2017**

Pelo presente instrumento, eu,,
RA....., RG..... e CPF.....,
discente do curso,
tendo em vista o disposto nos parágrafos § 1º e § 2º
do art. 1º da Portaria MEC n. 1.442¹, de 9 de dezembro de 2016, declaro estar ciente
das condições previstas no presente regulamento, bem como autorizo a FAE Centro
Universitário a divulgar os resultados obtidos por mim no Exame Nacional de
Desempenho dos Estudantes – Enade 2017 para fins de concessão de prêmios
definidos no presente concurso.
Por estar de acordo antecipado com as condições definidas no regulamento, assino
o presente termo para que surta os efeitos legais necessários.

Curitiba, 26 de novembro de 2017.

Assinatura do Participante

¹ PORTARIA Nº 1.442, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016 – Disciplina os procedimentos para apuração de denúncias de irregularidades praticadas pelas Instituições de Educação Superior – IES no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade (DOU nº 237, segunda-feira, 12 de dezembro de 2016, Seção 1, Páginas 12 e 13).